



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 830, de 1º de abril de 1993

"Dispõe sobre a criação do Departamento de Saúde do Município e dá outras providências".

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições - legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada em 31 de março de 1993 e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Hospital Municipal "Enfermeiro Antonio Policarpo de Oliveira", passa a integrar a Diretoria de Saúde do Município.

Artigo 2º - Ficam criados os seguintes cargos destinados à operacionalização do Hospital:

I - 01 (um) cargo de Diretor Clínico de Hospital, referência Z.

II - 01 (um) cargo de Enfermeiro Chefe, referência X.

III - 01 (um) cargo de Administrador de Hospital, referência Z.

Parágrafo Único - O provimento dos cargos previstos neste artigo exige a apresentação do respectivo diploma de nível superior.

Artigo 3º - As atribuições dos cargos criados no artigo anterior serão fixadas por decreto do Poder Executivo.

Artigo 4º - Os cargos referidos no artigo anterior são de confiança e providos em comissão, pelo Prefeito Municipal.

Artigo 5º - O restante do pessoal necessário ao funcionamento do Hospital será remanejado de outras áreas da Prefeitura.

Parágrafo Único - Os servidores serão devidamente enquadrados na Diretoria de Saúde, quando esta providência for recomendável.

Artigo 6º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a firmar acordos e convênio com entidades Públicas e Privada, para prestação de serviços de Assistência Hospitalar e de Saúde em todas as áreas de serviço oferecidas pela Diretoria de Saúde, pelo Hospital e pelo Pronto Socorro.

segue



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

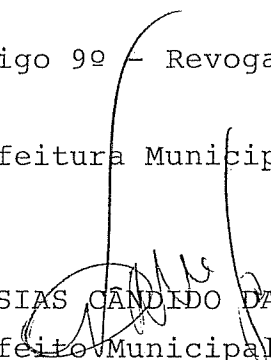
Lei nº 830/fls.2.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de abril de 1993


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.


MILTON MANOEL DOS SANTOS

Diretor de Administração em exercício